



Publicado em Placár

Em 30 / 11 / 95

Prates

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 90 /95, De 30 de Novembro de 1995.

Aprova o micro-parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNO 43, com área de 508.609.723m², integrantes do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 30 de novembro de 1995.

Eda
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Paulo
PAULO RENATO GEMELLIARO MORGADO
Secretário Municipal de Ação Urbana

Cesamar
CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
Advogado-Geral do Município